



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para eventual aquisição de kit de alimentação escolar para atender os alunos da rede Municipal de Educação em consonância a Lei Federal nº 13.987 e Resolução FNDE/CD nº 02/2020 e INFORMANUTRI nº 02/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$.
1	KIT DE ALIMENTACAO ESCOLAR 01 <i>Especificação : 1-Arroz, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Embalagem 1Kg. 2-Óleo de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem 900ml. 3-Feijão carioca, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Embalagem 1Kg. 4-Açúcar cristal, especial, cor clara, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem 1Kg. 5-Leite em pó integral. Obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado, acondicionado como emulsificante. Embalagem 200g 6-Bolacha salgada tipo cream cracker. Especificação: composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada (0% gordura trans), água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400g. 7-Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 500g. 8-Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem 1Kg 9-Carne moída- Tipo músculo, SEM PELANCA, máximo de 3% de gordura, resfriado, SEM SEBO, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem sujidades e ação de micróbios. Embalagem de polietileno transparente. Identificação do produto, validade, data da embalagem, SIF, SIE ou SIM, licenciado pela vigilância sanitária. Embalagem de 500g.</i>		7500,000	UNIDADE	104,00	780000,00
Valor total extenso:						
2	KIT DE ALIMENTACAO ESCOLAR 02		97500,000	UNIDADE	75,00	7312500,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Especificação : 1-Arroz, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Embalagem 1Kg. 2-Óleo de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem 900ml. 3-Feição carioca, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Embalagem 1Kg. 4-Açúcar cristal, especial, cor clara, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem 1Kg. 5-Leite em pó integral. Obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado, acondicionado como emulsificante. Embalagem 200g. 6-Bolacha salgada tipo cream cracker. Especificação: composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada (0% gordura trans), água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400g. 7-Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvar-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 500g. 8-Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem 1Kg. 9-Sardinha com molho de tomate - Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%. Embalagem, Lata de 125g.

Valor total extenso:

Total :

8092500,00

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros em forma de kits alimentares para atender os alunos da rede básica de ensino, nesse período de pandemia enquanto volta as aulas presenciais, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Tucuruí, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Considerando a Resolução N°026/2013 FNDE/PNAE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. “Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei n° 8.666/1993 ou da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei n° 11.947/2009, consonância a Lei Federal n° 13.987 e Resolução FNDE/CD n° 02/2020 e INFORMANUTRI n° 02/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam nesse Termo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



3.2. A entrega dos produtos será realizada conforme cronograma fornecido pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar, a qual formulará periodicamente através do envio da Ordem de Fornecimento, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado no Depósito Central de Merenda Escolar, conforme informado no pedido.

3.3. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). E acondicionado em sacos plásticos resistentes.

3.4. Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta;
- data de fabricação;
- data de validade;
- peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

3.5. Os rótulos dos alimentos obtidos através de uma formulação pré-definida devem conter, obrigatoriamente, além das informações citadas anteriormente, as seguintes:

- instrução para preparo;
- rendimento após o preparo, expresso em números de porções prontas e indicando o peso ou volume líquido de cada porção;
- composição centesimal.

3.6. As empresas deverão cumprir a legislação vigente pertinentes para alimentos.

3.7. As contratadas serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. Produto deteriorado antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá ser repostado pela Contratada.

3.8. Em caso de necessidade de substituição de um produto por similar, duas (02) amostras deste deverão ser encaminhadas, acompanhadas de justificativa em papel timbrado da empresa; de Ficha Técnica e Alvará Sanitário do Fabricante para análise. Se necessário, será solicitado Laudo de Análise conclusivo pela Nutricionista da Secretaria de Educação. Esta alteração não deverá acarretar atraso na data estipulada para entrega dos alimentos, nem no preço do produto licitado.

3.9. A possibilidade de troca de marca só ocorrerá se a empresa produtora não estiver mais fabricando o produto. Neste caso, o fornecedor deverá anexar no processo, um documento do fabricante informando a ocorrência. A solicitação para alteração de marca, que se refere o item 3.8. deve ser protocolado na Prefeitura e notificado com um mínimo de 10 dias úteis de antecedência para análise.



3.10. Se durante o período de entrega o fabricante do produto alterar a composição química do alimento de forma a ocasionar prejuízos nutricionais ou de saúde ao aluno, a Nutricionistas poderá solicitar a troca de produto.

4. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

4.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

4.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

4.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

5. DO VALOR

5.1. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, para a aquisição é de cestas básicas R\$ 8.092.500,00 (oito milhões noventa e dois mil, quinhentos mil reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos do banco de preços.

5.3. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos e dotações orçamentárias do exercício de 2021.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

6.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) Servidor(a) designado pela secretaria aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



7.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Tucuruí/PA, 11 de Fevereiro de 2021

IRENE ELIAS RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE
TUCURUI
Trabalho, Paz e Progresso